



**LEI Nº 2.242/05**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, 18 (dezoito) Agentes Comunitários de Vigilância Ambiental, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** – A contratação a que se refere este artigo é destinada à operacionalização e manutenção do Programa de Controle de Endemias, instituído pelo Governo Federal a ser implantado pelo Município.

**§ 2º** - As funções a serem desempenhadas pelos agentes contratados são as constantes do Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - O valor mensal a ser pago a cada agente é de R\$ 280,00 (duzentos oitenta reais).

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal estipulado no art. 2º desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta dos valores a serem repassados pelo Governo Federal para o Programa de Controle de Endemias, citado no § 1º do artigo 1º desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro p.passado.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**



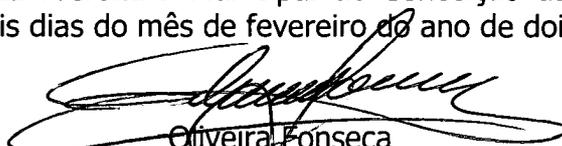
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do  
Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

  
Oliveira Fonseca  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ANEXO I DA LEI Nº 2.242/05**

**ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS AGENTES DE  
VIGILÂNCIA AMBIENTAL A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 1º  
DESTA LEI**

1. Monitoramento da qualidade da água;
2. Captura e combates a vetores;
3. Ações de controle químico e biológico de vetores e eliminação de criadouros;
4. Visitas domiciliares para tratamento focal e perifocal;
5. Registro captura e apreensão de animais que representem risco à saúde do homem;
6. Borrifação;
7. Visitas e monitoramento de pontos estratégicos
8. Levantamento de índices;
9. Controle de riscos, doenças ou agravos relacionados a variável ambiental;
10. Reconhecimento geográfico;
11. Coleta de água para análise;
12. Fiscalizar a preservação de florestas e manguezais;
13. Outras atividades correlatas.